

PROCESSO N° PA202213578	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023/TCMPA -REGISTRO DE PREÇOS	HORÁRIO: 08:00 (horário oficial de Brasília - DF)
VALOR ESTIMADO: Lote 1 - R\$ 445.510,00 Lote 2 - R\$ 2.018.480,00 Lote 3 - R\$ 692.430,00 Lote 4 - R\$ 33.015,65 Lote 5 - R\$ 10.700,00	NO SITE: www.licitacoes-e.com.br

Objeto: Aquisição de materiais impressos de comunicação visual e divulgação, mediante demanda, inclusa a instalação, conforme especificação contida no Termo de Referência e Edital do certame, para atendimento das necessidades do TCM/PA.

Dotação Orçamentária A despesa com a execução do objeto desta licitação, se ocorrer, será custeada com recursos consignados na Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 01500000001, Elemento da despesa: 339039.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
SIM	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO DO LOTE
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	SIM	
Prazo para envio da proposta/documentação	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Conforme item 4.1 do Edital	Até 27/04/2023 para o endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	Até 28/04/2023 para o endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro **JONAS SILVA DOS SANTOS**, designado pela Portaria 0637/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 20/06/2022.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS -TCM/PA, CNPJ n° 04.789.665/0001-87, localizado na Trav. Magno de Araújo, n° 474, bairro do Telégrafo, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n° 0757/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, com observância às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17/06/2002, Decreto Federal n°. 10.024 de 20/09/2019, Lei Estadual n° 6.474, de 06/08/2002, Decreto Estadual n°. 534/2020 e Decreto Estadual n° 991/2020, subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante forma, condições e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1. DO OBJETO: Aquisição de material impressos de comunicação visual e divulgação conforme especificações contidas neste edital e nos seguintes anexos que o compõem:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
ANEXO V	Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Minuta da Ordem de Fornecimento
ANEXO VIII	Modelo de Proposta comercial

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

2.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 24 do Decreto Estadual n° 534/2020).

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

3.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

3.2.2. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

3.2.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

3.2.4. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.5. Encontrem-se em processo de falência ou concordata;

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.

3.4.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

3.9. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

3.10. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA LICITACOES-E

4.1. A **PROPOSTA** deverá ser enviada, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a partir do dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado e no DOE/TCM até às **08 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 03 de maio de 2023** (data de abertura da Sessão Pública), no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2. O não envio da proposta e da documentação na forma prevista neste item importa na desclassificação da licitante.

4.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da Sessão Pública.

4.4. A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

4.5. O envio da proposta inicial de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, nos termos do disposto no **item 4.1** deste Edital, ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante;

4.6. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta enviada pelo sistema está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.7. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.8. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, com nome ou timbre, importará em desclassificação da proposta.

4.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. A proposta comercial enviada via sistema deverá conter:

4.12.1. valor unitário e valor global;

4.12.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conforme disposto neste Edital e seus Anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 534/2020, no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar desde logo, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação da proposta.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A FASE DE DISPUTA DE LANCES ocorrerá às **10 horas** (horário oficial de Brasília-DF) do dia **03 de maio de 2023**, no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no **inciso I do art. 31 do Decreto Estadual nº 534/2020**.

6.3.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

6.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 6.3.1**, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.5. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 6.3.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no **subitem 6.3.2** e cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será a soma de todos os itens que compõem o respectivo lote.

7.2. A proposta definitiva, ajustada ao último lance ou valor negociado, deverá ser enviada por meio do sistema *licitacoes-e*, **no prazo máximo e inadiável de 4 (quatro) horas**, sempre em dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo, sob pena de desclassificação, conter:

a) Valor unitário mensal e total, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura da Sessão Pública deste Pregão;

c) Declaração de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

d) Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

e) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

f) Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

7.3. A licitante que deixar de atender aos *subitens acima*, no prazo estipulado, será inabilitada.

7.4. O Pregoeiro examinará a proposta **classificada em primeiro lugar** quanto à sua compatibilidade em relação ao **valor estimado para a contratação** e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.6. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação contidas neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o *subitem 7.6*, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.8. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (art. 26, § 6º do Decreto Estadual 534/2020).

7.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.2. Para efeito do disposto no *subitem acima*, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *subitem 8.1.1*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no *subitem 8.1.1*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto *neste subitem* somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.1.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no *subitem 8.1.1*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do **sistema licitacoes-e**, até as 08 horas do dia marcado para a abertura da Sessão Pública, conforme prevê o item 4.1. do Edital.

9.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.2. Os originais ou cópias autenticadas em cartório competente deverão ser encaminhados no prazo máximo de setenta e duas (72) horas de dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sito à Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055.

9.2. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- (a) Habilitação Jurídica.
- (b) Qualificação Técnica.
- (c) Regularidade Fiscal.
- (d) Qualificação Econômico-Financeira.
- (e) Regularidade Trabalhista.
- (f) Outros Documentos.

10. Da Habilitação Jurídica:

10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11. Qualificação técnica:

11.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto desta licitação;

12. Da Regularidade Fiscal

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União; **12.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

12.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

13. Da Qualificação Econômico-Financeira:

13.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, e emitida no máximo com 120 (cento e vinte) dias de antecedência à data de abertura do pregão;

13.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. Não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, assim considerados aqueles que possuem entrega imediata, considerando o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art.6º, § único, da Lei Estadual nº 8.417, de 7 de novembro de 2016

14. Da Regularidade Trabalhista:

14.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

15. Demais Documentos de Apresentação Obrigatória:

15.1. Sob pena de inabilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

15.1.a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.854 (Anexo IV);

15.1.b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme Anexo III.

15.2. Dos documentos a serem apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim definidas na LC nº. 123/2006:

15.2.a) Todos os documentos para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados, ainda que contenham restrições.

15.2.b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e art.34 da Lei nº 11.488/07;

15.2.c) Na hipótese de não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda as exigências de habilitação e a proposta em conformidade com o Edital;

15.2.d) Exceto os documentos que tenham prazo de vigência definido ou indefinido por imposição legal, somente serão aceitos aqueles cuja expedição tenha mais de 90 (noventa) dias.

16. DO RECURSO

16.1. Após declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, o sistema (www.licitacoes-e.com.br) abrirá automaticamente por **24 (vinte e quatro) horas**, quando **qualquer licitante poderá manifestar**, exclusivamente pelo sistema, imediata e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando, com a fruição desse prazo, lhe será concedido o prazo de **três (03) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do sistema do **Banco do Brasil** (<http://www.licitacoes-e.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante no campo próprio do sistema, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, em dias úteis, no período de 8h às 14h, respeitado o fuso horário para Belém/PA.

16.5. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em Ata.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico.

17.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

17.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 24 do Decreto Estadual n.º 534/2020).

17.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

17.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

17.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

18. DA AMOSTRA

18.1. Da amostra: A empresa que apresentar o menor preço na fase de lances deverá apresentar amostra dos materiais indicados nos subitens abaixo, que serão demandadas pelo TCM/PA, para aprovação da Contratante, sob a responsabilidade da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO desta Corte de Contas, cumprindo-se o prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, conforme previsão do art. 43, incisos IV e V da Lei n.º, 8.666/93.

18.2 - Prazos: Após o encaminhamento formal da demanda pelo TCM/PA, a empresa deverá providenciar, conforme a arte fornecida pelo TCM/PA, a entrega de “provas físicas” dos impressos

cujas especificações deverão atender aos padrões estabelecidos e aprovados pelo TCM/PA, dentro do prazo de no prazo de 24 a 72 horas após o envio da ARTE, no endereço deste Órgão.

18.3. Caso as amostras não sejam aprovadas será convocado o 2º menor valor e assim sucessivamente, até que o material atenda as especificações do edital.

18.4. O exame de conformidade efetuado pela Administração, será feito com total transparência e com a possibilidade de acompanhamento pelo licitante, se ele assim desejar, sendo-lhe facultado acesso irrestrito ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação, que deverá apontar de modo completo as falhas identificadas na amostra, a fim de que reste assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A Administração guardará a amostra aprovada (quando a natureza do item permitir), a fim de que possa utilizá-la para comparação com o item a ser posteriormente entregue pelo contratado, garantindo que os fornecedores entreguem produtos com a mesma qualidade da amostra antecedente.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

19.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/PA.

19.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

20.1.1. Serão registrados na ata respectiva os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

20.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

20.1.3. Serão divulgados no site do TCM/PA, os preços registrados com indicação dos fornecedores durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

20.2. Serão convocadas, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VI, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

20.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.4. O não comparecimento das licitantes para assinatura da Ata, ser-lhes-ão aplicadas as sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCM.

20.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado ao TCM/PA, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

21. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

21.1.A fatura deverá ser autuada no protocolo da Diretoria de Administração do TCM-PA;

21.2.A liberação do pagamento ficará condicionada ao efetivo fornecimento do objeto licitado contidos neste Termo de referência e a sua aprovação pela Fiscalização do TCM-PA;

21.3. O processo será encaminhado à Fiscalização para atesto;

21.4. O pagamento será realizado pelo TCM/PA, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo da fatura da prestação dos serviços na Diretoria Administrativa, e que esteja devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

21.5. A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 15 (quinze) dias úteis após a reapresentação da fatura.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

22.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

22.1.2. Advertência;

22.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

22.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade..

22.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

22.3. Na hipótese da sanção prevista no item 21.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.4. As sanções previstas nos itens 22.1.3.e 22.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

22.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

23.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

24.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

24.3. Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

24.4. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

24.5. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

24.6. O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém, 18 de abril de 2023.

JONAS SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro/TCM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Constitui objeto do presente certame, na forma deste Edital e seus Anexos, a aquisição de materiais impressos de comunicação visual e divulgação, mediante demanda, inclusa a instalação, quando necessário, conforme especificação contida no Termo de Referência e Edital do certame, para atendimento das necessidades do TCM/PA.

2-JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Contratação

Tendo em vista a função de promover a cidadania e a orientação de jurisdicionados, sobretudo com o fortalecimento do controle social e externo, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará constantemente realiza projetos e campanhas institucionais que necessitam, prioritariamente de divulgação e peças necessárias para implantação das mesmas, considerando o âmbito interno e externo. Neste sentido e se levando em consideração que este Tribunal não possui máquinas apropriadas para a produção de material gráfico em grande escala, torna-se de extrema relevância a aquisição do material especificado nesta licitação. Ademais, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará amplia os resultados diretos com a distribuição de material de divulgação impresso, principalmente em relação ao alcance dessas variadas formas de comunicação, já que os cidadãos apresentam a possibilidade de absorver a informação contida no material e ainda servirem de multiplicadores das mesmas. A referida aquisição está alinhada ao objetivo do Plano Estratégico 2015-2030 do TCM/PA e princípios gerais de economicidade a partir do momento em que há redução de custos com pagamento de honorários a terceiros.

2.2. Do caráter contínuo da contratação

O objeto desta contratação é considerado serviço de natureza contínua no âmbito do TCM/PA, conforme prescreve o Art. 15 da Inst. Normativa 05/2017.

2.3. Do alinhamento ao Planejamento Estratégico

A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico (2015-2030) e Plano de Gestão 2021-2022 desta Corte de Contas.

2.4 Da justificativa para enquadramento como serviços comuns

O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº Lei nº 10520/2002 e o Decreto nº 5450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e

específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

3- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM ADOTADOS

3.1 Sustentabilidade social:

Declarar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta aos arts. 1 ° e 170 da CR/88; 149 do Código Penal Brasileiro; ao Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e às Convenções da OIT n° 29 e 105 conforme anexo do Edital do Pregão Eletrônico.

4- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Aquisição dos materiais impressos de comunicação visual e divulgação mediante demanda, inclusa a instalação, quando necessário, conforme especificação contida no Termo de Referência e Edital do Certame para atendimento das necessidades do TCM/PA.

4.2. Incluso o LOTE 04, que trata de material exclusivo da EPCIR (Escola de Contas Irawaldir Rocha).

LOTE 1:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BLOCOS com 100 folhas, formato: A5, em papel offset 75 g/m2, 4x0; cores: acabamento: refilado colado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Bloco	3.000		
2	BLOCOS com 50 folhas, formato: A4, em papel offset 75 g/m2, 4x0; cores: acabamento:refilado colado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Bloco	3.000		
3	CARTÃO INSTITUCIONAL, tamanho 15,5cm x 11cm, 4x0 cores, opalina liso 240g, com envelope 16cm x 11,5cm, 4x0 cores, opalina, 240g	Unid	2.000		
4	CARTÃO DE VISITA, tamanho 9X5cm, em papel couchê 300g, com laminação fosca e verniz localizado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	4.000		
5	IMPRESSÃO formato 20x20 cm, fechado, com até 50 páginas, impressão em policromia, capa em papel couchê 240 g/m2 e miolo em papel couchê de 90 g/m2, impressão de ambos os lados em 4x4 cores,	Unid	3.000		

	acabamento grampeado, verniz total na capa.				
6	IMPRESSÃO com 100 páginas total capa, em papel couchê, 230g/m2 em policromia e miolo em couche 90g/m2, em policromia, Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, encadernação com lombada e cola PUR, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	1.000		
7	IMPRESSÃO com 100 páginas total capa, em papel couchê, 230g/m2 em policromia e miolo em couche 90g/m2, em 01 cor (preto), Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, encadernação com lombada e cola PUR, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	1.000		
8	IMPRESSÃO, com 32 páginas total capa, em papel couchê, 230g/m2 em policromia e miolo em papel OFF SET 75 g/m2, 01 cor (preto), Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, dobra central e dois grampos canoa, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	1.000		
9	IMPRESSÃO, com 32 páginas; capa em papel couchê, 230g/m2 em policromia e miolo em papel OFF SET 75 g/m2, policromia, Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, dobra central e dois grampos canoa, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	1.000		
10	ENVELOPE TIPO SACO, Tamanho 22x32cm, em off set 90, timbrado em policromia, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	3.000		
11	IMPRESSÃO em policromia, papel offset 180g/m, tamanho 31 x 46, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	5.000		
12	IMPRESSÃO em preto, papel offset 180g/m, tamanho 31x46, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	5.000		
13	IMPRESSÃO, Tamanho A3, em papel aspem 240 gramas, 13 policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
14	IMPRESSÃO, Tamanho A3, em papel aspem 240 gramas, preto conforme layout a ser encaminhado	Unid	5.000		

	pelo contratante				
15	IMPRESSÃO, Tamanho A3 , em papel couchê 170 15 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
16	IMPRESSÃO, Tamanho A3 , em papel couchê 170 gramas, preto, conforme layout a ser encaminhado pelo Contratante	Unid	5.000		
17	IMPRESSÃO: Tamanho A2, papel aspem 240 gramas, 4X0 cores, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
18	IMPRESSÃO: Tamanho A2, papel couchê 300 gramas, 4X0 cores, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
19	IMPRESSÃO: Tamanho A2, papel couchê 170 gramas, 4X0 cores, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	5.000		
20	IMPRESSÃO: Tamanho A2, papel couchê 90 gramas, 4X0 cores, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	5.000		
21	IMPRESSÃO: Tamanho 21 x 29,7cm, papel aspem 240 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	5.000		
22	IMPRESSÃO Tamanho 21 x 29,7cm, papel aspem 240 gramas, 01 cor (preto), conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	5.000		
23	IMPRESSÃO: Tamanho 21 x 29,7cm, papel couchê 300 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	5.000		
24	IMPRESSÃO Tamanho 21 x 29,7 c m, papel couchê 300 gramas, preto, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
25	IMPRESSÃO Tamanho 21 x 29,7cm, papel couchê 170 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
26	IMPRESSÃO Tamanho 21 x 29,7 cm, papel couchê 170 gramas, preto, conforme layout a ser	Unid	5.000		

	encaminhado pelo contratante.				
27	IMPRESSÃO Tamanho 21 x29 ,7 cm, papel couchê 90 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
28	IMPRESSÃO Tamanho 21 x 29,7cm, papel couchê 90 gramas, preto, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
29	IMPRESSÃO: Tamanho A5, policromia frente e verso, em papel, aspem 240 g, conforme layout a ser e encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
30	IMPRESSÃO: Tamanho A5, preto, frente e verso, em papel aspem 240 g, conforme layout a ser e encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
31	IMPRESSÃO: Tamanho A5, policromia frente e verso, em papel couchê 300g, conforme layout a ser e encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
32	IMPRESSÃO: Tamanho A5, preto, frente e verso, em papel couchê 300 g, conforme layout a ser e encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
33	IMPRESSÃO: Tamanho A5, policromia frente e verso, em papel couchê 150g, conforme layout a ser e encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
34	IMPRESSÃO: Tamanho A5, preto, frente e verso, em pa pel couchê 150g, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
35	IMPRESSÃO: Tamanho A5, policromia frente e verso, 35 em papel couchê 90g, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
36	IMPRESSÃO: Tamanho A5 01, cor preto, frente e verso em papel couche 90g, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
37	IMPRESSÃO, tamanho 10 x 15 CM, em papel triplex 250, policromia 4x0, (crachá) acabamento refiledo com dois furos e cordão, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	10.00 0		

38	PASTA PERSONALIZADA, com bolso, confeccionada em papel triplex 300g, policromia 4 x 0, tamanho: Altura: 31cm x Largura : 24cm (fechada), conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	10.00 0		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 2:

N°	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADESIVO leitoso em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	3.000		
02	ADESIVO corrugado em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	3.000		
03	ADESIVO perfurado em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	3.000		
04	CANETA ESFEROGRÁFICA, tipo click, emborrachadas na parte inferior, personalizadas na parte superior, com aplicação de impressão digital de alta qualidade, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000		
05	BACKDROP, tipo painel móvel, completo, personalizado, medindo 3X2m, composto por estrutura metálica leve, resistente e durável, com pé para sustentação, lona vinílica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, impressão digital em alta resolução, gramatura 340g ou superior. A fixação da lona na base metálica deverá se dar na parte de trás, para que não fique aparente. Backdrop completo móvel confeccionado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	10		
06	BANNER em lona vinílica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, com impressão digital colorida, gramatura 340g ou superior, com bastões	M²	1.000		

	cm cima e embaixo, com cordão, acabamento refinado, com ponteira plástica em cada extremidade para efeito estético, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante				
07	FAIXA, em lona vinílica com impressão digital, gramatura 340g ou superior, tamanho 4,00x0,80m, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	500		
08	LONA vinílica com impressão colorida, gramatura 340g ou superior, com ilhós de fixação ou não, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	M²	500		
09	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (1), placa em PVC, impressão colorida de alta qualidade, medindo 30x10cm, personalizada, para identificação de ambientes, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	1.000		
10	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (2), placa em PVC, impressão colorida de alta qualidade, precificada em metro quadrado, personalizada, para identificação de ambientes, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	M²	1.000		
11	PLACA DE INAUGURAÇÃO, placa em aço inox escovado, personalizada, gravada no processo digital UV, alta definição, sem limite de cores, com aplicação de verniz, medindo 50x70cm, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	50		
	VALOR TOTAL DO LOTE 02				

LOTE 03

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de confecção de camiseta básica em malha de algodão fio 30.1 penteado (tipo exportação), com serigrafia na frente, costa e manga, tamanho até A3, inclusos, na cor branca, tamanhos (P/M/G/GG e EG).	Unid	2.000		
02	Serviço de confecção de camiseta básica em malha de algodão fio 30.1 penteado (tipo exportação),	Unid	2.000		

	com serigrafia na frente, costa e manga, tamanho até A3, inclusos, de cor, tam. (P/M/G/GG e EG).				
03	Serviço de confecção de coletes com bolso em sarja, com serigrafia na frente, costa, tamanhos (P/M/G/GG e EG).	Unid	1.000		
04	Serviço de confecção de calça comprida com bolso em sarja, com serigrafia na frente, costa, tamanhos (P/M/G/GG e EG).	Unid	1.000		
05	Serviço de confecção de pastas tipo carteiro em lona e/ou algodão cru, com abertura superior fechada com velcro por uma aba frontal. Alça de cadarço oboen de 30 mm, Logomarca aplicada na frente da aba da pasta, Serigrafia em policromia	Unid	1.000		
06	FITILHOS PERSONALIZADOS Cores diversas, em seda com largura mínima de 0,5cm, com personalização em cor branca, preta, azul e/ou vermelha	Mt	600		
07	FITILHOS PERSONALIZADOS Cores diversas, em seda com largura mínima de 0,5cm, sem personalização em cor branca, preta, azul e/ou vermelha	Mt	2.000		
08	Pulseira de identificação de lacre adesivo personalizado Lacre picotado inviolável - rasga ao ser aberto, evidenciando a fraude. Papel sintético - não rasga ou desmancha. Totalmente personalizáveis largura até 25 mm, cores: Verde, azul, laranja, amarela.	Unid	5.000		
	VALOR TOTAL DO LOTE 03				

LOTE 04

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BANNER com lona fosca e com as seguintes medidas 0,80 x 1,20 e gramatura 250g m ² , acabamento com bastões, ponteiros brancos em plástico e corda para pendurar o banner, personalizado com impressão em policromia com fornecimento de arte pelo TCM.	Unid	4		

02	Bloco de anotações com 20 folhas, medindo fechado 15,0 cm de largura e 21,0 cm de altura, capa e contra-capas em papel couchê de 120g m ² , miolo em papel branco apergaminhado de 75 g m ² e folhas presas por espiral azul, personalizado com dizeres, logo ECPCIR (Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha) e logo TCM/PA impressas na capa, contra capa e em todas as folhas, impressão em policromia com fornecimento pelo TCM/PA.	Unid	2.000		
03	Caneta personalizada tipo click com mecanismo para retração na ponta, com tinta azul, corpo em estrutura plástica branca, com detalhe emborrachado azul no corpo da caneta, com detalhe azul no topo e no prendedor de bolso e medindo aproximadamente: 14 cm de comprimento, personalizada com dizeres, logo ECPCIR (Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha) em silk screen colorido conforme arte fornecida pelo TCM/PA	Unid	2.000		
04	Crachá em papel cartão branco com gramatura de no mínimo 230 g/m ² , personalizado com dizeres, logo ECPCIR (Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha) e logo do TCM/PA em policromia, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 14 cm de altura para ser utilizado na vertical, com dois furos centralizados na extensão da largura recebendo transpassado um fio de nylon azul em tom tendendo para o azul celeste, medindo 4 mm x 90 cm de comprimento com as pontas unidas por solda.	Unid	2.000		
05	PASTA PLÁSTICA transparente incolor cristal, modelo envelope, com 0.20 micras de espessura, para ser usada na horizontal, medindo 36,5 cm x 26,5 cm formato fechado e 36,5 x 40,0 cm aberto, com bolso de 11 cm na parte inferior na extensão horizontal, personalizadas, em serigrafia, policromia (logomarca na aba do fechamento), fechamento com botão de pressão branco.	Unid	2.000		
06	CARD impresso (para inserir no bolso da pasta plástica transparente do item 5), medindo: 35 cm de comprimento x 9,5 cm de largura, em papel couchê	Unid	2.000		

	de 270 g/m ² , personalizado com impressão em policromia na parte frontal.				
	VALOR TOTAL DO LOTE 04				

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cordão personalizado para usar com crachá, conforme arte fornecida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, formato: 13 mm de largura (formato fechado) x 84 cm de comprimento total, dupla face, em fio 100% poliéster acetinado anti alérgico, cor azul royal personalizado com impressão legível em digital full color com cores vivas acetinadas feitas em ambos lados do cordão e que não manche, com argola e prendedor do tipo jacaré em metal dentado e articulado compatível com a perfuração do crachá (o crachá terá perfuração de aproximadamente 14 mm) a amostra será fornecida pelo TCM.	unid	600		
2	Envelope tipo saco, confeccionado em plástico cristal incolor de 0,20 de espessura, medindo fechado 34 cm X 25 cm, contendo zíper Branco na parte superior (na extensão da largura) e impressão em serigrafia na cor preto da logomarca do TCM/Pa., a amostra será fornecida pelo TCM	unid	1000		
	TOTAL GERAL DO LOTE R\$				

4.3.2. Metodologia de execução. A ASCOM do TCM/PA será responsável pela criação da arte dos materiais solicitados e as enviará à contratada através de e-mails ou meio digital comprobatório, com prazo detalhado das entregas a partir de cada demanda. Sempre que necessário, será exigida a presença de um representante da contratada para reuniões realizadas na sede do Tribunal objetivando dirimir eventuais dúvidas do contratante, numa média de até 3 reuniões durante a execução contratual. Ocorrendo a dificuldade vinda do representante da Contratada por conta da realidade de saúde pública, as dúvidas serão por reuniões virtuais gravadas. A impossibilidade da vinda do representante deverá ser devidamente justificada e aceita pelo TCM/PA.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO A SER ADOTADO: 5.1 . A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas ou indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis

sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transportes com funcionários, frete para materiais, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto; 5.2. Deverá ser adotado como critério de seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, critério de MENOR PREÇO, conforme o caso, tendo como referência o menor valor entre as médias e as medianas dos orçamentos coletados no mercado.

6- DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A Unidade do TCM/PA responsável é a Assessoria de Comunicação (ASCOM/TCM/PA), localizada na sede da Corte de Contas, na travessa Magno de Araújo, n.º 474, Telégrafo, Belém/PA; telefones (91) 3210-7501 / (91) 99374-3500, e-mail: comunicacao@tcm.pa.gov.br. **6.2** A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço específica, e emitida pelo Gestor do Contrato.

6.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone e e-mail para atender aos chamamentos do CONTRATANTE relativos a esta contratação, os quais deverão estar disponíveis em horário comercial, das 8h às 18h. A CONTRATADA deverá responder aos chamamentos no prazo de 3 (três) horas úteis, confirmando o recebimento da solicitação;

6.4 Em caso de recusa dos serviços contratados, por não atendimento às especificações, a CONTRATADA deverá corrigir o(s) serviço(s) não aceito(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do aviso da rejeição.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber provisoriamente os serviços prestados pela empresa;

7.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Contrato e Edital da licitação;

7.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

7.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, cumprimento das formalidades legais;

7.6. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

7.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.9. Exercer fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

7.10. Receber provisoriamente os serviços prestados pela empresa;

7.11. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e no Edital do certame licitatório, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.13. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de

Referência;

7.14. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência; **7.15.** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhes acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA.

7.16. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento.

7.17. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

7.18. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Ata.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

8.2. Realizar os serviços dentro prazo e qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em estrita conformidade com as especificações constantes no contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente, por pessoal com qualificação para tal;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a entender;

8.4. Corrigir, às suas expensas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, após a notificação formal do CONTRATANTE;

8.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

8.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

8.8. Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações;

8.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes ou prepostos, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.10. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

8.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

8.12. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.13. Manter um responsável pelo fornecimento dos materiais e para manter contato com o CONTRATANTE para identificar temas de interesse e atender a avaliação do objeto licitado; **8.14.**

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações deste Contrato, Termo de Referência e edital do certame

8.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais e instalação dos mesmos;

8.16. Comunicar à Assessoria de Comunicação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9- DO RECEBIMENTO, DO ACEITE OU SOLICITAÇÃO DE REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1 A decisão sobre o aceite ou solicitação de refazimento dos serviços será tomada pela Assessoria de Comunicação - ASCOM;

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos abaixo;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, após a entrega das certidões de regularidade fiscal, tributária (federal, estadual e municipal), trabalhista e do FGTS da seguinte forma:

9.3.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá verificar se a empresa atendeu a demanda solicitada pelo TCM/PA conforme determinado no Edital e Contrato;

9.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.3.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto licitado, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do - fornecimento do objeto licitado, obedecendo as seguintes diretrizes: e

9.3.3.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização do TCM/PA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto licitado, com base nas documentações apresentadas;

9.3.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.3.3.3. O objeto fornecido pela empresa, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. A fatura deverá ser autuada no protocolo da Diretoria de Administração do TCM-PA **10.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada ao efetivo fornecimento do objeto licitado contidos neste Termo de referência e a sua aprovação pela Fiscalização do TCM-PA;

10.3. O processo será encaminhado à Fiscalização para atesto;

10.4. O pagamento será realizado pelo TCMPA, através de crédito bancário na conta corrente da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o protocolo da fatura da prestação dos serviços na Diretoria de Administração e que seja devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.5. A fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 15(quinze) dias úteis após reapresentação da fatura .

11- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

12. DA AMOSTRA

12.1. Da amostra: A empresa que apresentar o menor preço na fase de lances deverá apresentar amostra dos materiais indicados nos subitens abaixo, que serão demandadas pelo TCMPA, para aprovação da Contratante, sob a responsabilidade da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO desta Corte de Contas, cumprindo-se o prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, conforme previsão do art. 43, incisos IV e V da Lei n°, 8.666/93.

12.2 - Prazos: Após o encaminhamento formal da demanda pelo TCMPA, a empresa deverá providenciar, conforme a arte fornecida pelo TCMPA, a entrega de “provas físicas“ dos impressos cujas especificações deverão atender aos padrões estabelecidos e aprovados pelo TCMPA, dentro do prazo de no prazo de 24 a 72 horas após o envio da ARTE, no endereço deste Órgão.

12.3. Caso as amostras não sejam aprovadas será convocado o 2º menor valor e assim sucessivamente, até que o material atenda as especificações do edital.

12.4. O exame de conformidade efetuado pela Administração, será feito com total transparência e com a possibilidade de acompanhamento pelo licitante, se ele assim desejar, sendo-lhe facultado acesso irrestrito ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação, que deverá apontar de modo completo as falhas identificadas na amostra, a fim de que reste assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A Administração guardará a amostra aprovada (quando a natureza do item permitir), a fim de que possa utilizá-la para comparação com o item a ser posteriormente entregue pelo contratado, garantindo que os fornecedores entreguem produtos com a mesma qualidade da amostra antecedente.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.1.1. Serão registrados na ata respectiva os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.1.3. Serão divulgados no site do TCMPA, os preços registrados com indicação dos fornecedores durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

13.2. Serão convocadas, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VI, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

13.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no

prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. O não comparecimento das licitantes para assinatura da Ata, ser-lhes-ão aplicadas as sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal n° 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

13.5. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCM.

13.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado ao TCM/PA, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

14.1.2. Advertência;

14.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

14.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade..

14.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

14.3. Na hipótese da sanção prevista no item 21.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.4. As sanções previstas nos itens 21.1.3.e 21.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

16.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

16.3. Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

16.4. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

16.5. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

16.6. O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém, 18 de janeiro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Assessoria de Comunicação TCMPA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF no....., em atenção ao disposto no art. 4o, VII, da Lei Federal no 10.520/02, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação, que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico no 006/2023-/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades ou de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

.....(razão social), inscrito no CNPJ n°....., com sede na
n°....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.o..... e inscrito no CPF/MF sob o n.o....., nos termos do previsto no item 15.6.1.b do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2023/TCMPA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref: Pregão Eletrônico n.º 006/2023/TCM/PA

.....(nome do licitante)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., declara, para fim do disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF no....., sob as penas previstas na Lei no. 8.666/93, DECLARA, que na condição (de microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3o, inciso I, da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006) ou (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3o, inciso II, da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimento elencados no § 4o do mesmo artigo.

.....(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2023/TCM para REGISTRO DE PREÇO. (PA202213578)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, a Conselheira **MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ**, inscrita no C.P.F. n.º....., e de outro lado, a empresa (.....), representada neste ato por seu Representante legal, Sr (a). inscrito no CPF n.º....., doravante designada **CONTRATADA RESOLVEM**, nos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2023//TCM/PA para REGISTRO DE PREÇO**, e seus Anexos, **PROCEDER ao registro de preços dos itens dos LOTES**objeto do certame, sob as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de materiais impressos de comunicação visual e divulgação, mediante demanda, inclusa a instalação, conforme especificação contida no Termo de Referência e Edital do certame, para atendimento das necessidades do TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

LOTE 1:

N°	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR
1	BLOCOS com 100 folhas, formato: A5, em papel offset 75 g/m2, 4x0; cores: acabamento: refilado colado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Bloco	3.000	
2	BLOCOS com 50 folhas, formato: A4, em papel offset 75 g/m2, 4x0; cores: acabamento:refilado colado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Bloco	3.000	
3	CARTÃO INSTITUCIONAL, tamanho 15,5cm x 11cm, 4x0 cores, opalina liso 240g, com envelope 16cm x 11,5cm, 4x0 cores, opalina, 240g	Unid	2.000	
4	CARTÃO DE VISITA, tamanho 9X5cm, em papel couchê 300g, com laminação fosca e verniz localizado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	4.000	
5	IMPRESSÃO formato 20x20 cm, fechado, com até 50 páginas, impressão em policromia, capa em papel couchê	Unid	3.000	

	240 g/m2 e miolo em papel couchê de 90 g/m2, impressão de ambos os lados em 4x4 cores, acabamento grampeado, verniz total na capa.			
6	IMPRESSÃO com 100 páginas total capa, em papel couchê, 230g/m2 em policromia e miolo em couche 90g/m2, em policromia, Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, encadernação com lombada e cola PUR, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	1.000	
7	IMPRESSÃO com 100 páginas total capa, em papel couchê, 230g/m2 em policromia e miolo em couche 90g/m2, em 01 cor (preto), Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, encadernação com lombada e cola PUR, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	1.000	
8	IMPRESSÃO, com 32 páginas total capa, em papel couchê, 230g/m2 em policromia e miolo em papel OFF SET 75 g/m2, 01 cor (preto), Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, dobra central e dois grampos canoa, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	1.000	
9	IMPRESSÃO, com 32 páginas; capa em papel couchê, 230g/m2 em policromia e miolo em papel OFF SET 75 g/m2, policromia, Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, dobra central e dois grampos canoa, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	1.000	
10	ENVELOPE TIPO SACO, Tamanho 22x32cm, em off set 90, timbrado em policromia, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	3.000	
11	IMPRESSÃO em policromia, papel offset 180g/m, tamanho 31 x 46, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	5.000	
12	IMPRESSÃO em preto, papel offset 180g/m, tamanho 31x46, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	5.000	
13	IMPRESSÃO, Tamanho A3, em papel aspem 240 gramas, 13 policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	

14	IMPRESSÃO, Tamanho A3, em papel aspem 240 gramas, preto conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	5.000	
15	IMPRESSÃO, Tamanho A3 , em papel couchê 170 15 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
16	IMPRESSÃO, Tamanho A3 , em papel couchê 170 gramas, preto, conforme layout a ser encaminhado pelo Contratante	Unid	5.000	
17	IMPRESSÃO: Tamanho A2, papel aspem 240 gramas, 4X0 cores, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
18	IMPRESSÃO: Tamanho A2, papel couchê 300 gramas, 4X0 cores, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
19	IMPRESSÃO: Tamanho A2, papel couchê 170 gramas, 4X0 cores, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	5.000	
20	IMPRESSÃO: Tamanho A2, papel couchê 90 gramas, 4X0 cores, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	5.000	
21	IMPRESSÃO: Tamanho 21 x 29,7cm, papel aspem 240 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	5.000	
22	IMPRESSÃO Tamanho 21 x 29,7cm, papel aspem 240 gramas, 01 cor (preto), conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	5.000	
23	IMPRESSÃO: Tamanho 21 x 29,7cm, papel couchê 300 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	5.000	
24	IMPRESSÃO Tamanho 21 x 29,7 c m, papel couchê 300 gramas, preto, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
25	IMPRESSÃO Tamanho 21 x 29,7cm, papel couchê 170 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	

26	IMPRESSÃO Tamanho 21 x 29,7 cm, papel couchê 170 gramas, preto, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
27	IMPRESSÃO Tamanho 21 x 29,7 cm, papel couchê 90 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
28	IMPRESSÃO Tamanho 21 x 29,7cm, papel couchê 90 gramas, preto, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
29	IMPRESSÃO: Tamanho A5, policromia frente e verso, em papel, aspem 240 g, conforme layout a ser e encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
30	IMPRESSÃO: Tamanho A5, preto, frente e verso, em papel aspem 240 g, conforme layout a ser e encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
31	IMPRESSÃO: Tamanho A5, policromia frente e verso, em papel couchê 300g, conforme layout a ser e encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
32	IMPRESSÃO: Tamanho A5, preto, frente e verso, em papel couchê 300 g, conforme layout a ser e encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
33	IMPRESSÃO: Tamanho A5, policromia frente e verso, em papel couchê 150g, conforme layout a ser e encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
34	IMPRESSÃO: Tamanho A5, preto, frente e verso, em papel couchê 150g, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
35	IMPRESSÃO: Tamanho A5, policromia frente e verso, 35 em papel couchê 90g, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
36	IMPRESSÃO: Tamanho A5 01, cor preto, frente e verso em papel couche 90g, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
37	IMPRESSÃO, tamanho 10 x 15 CM, em papel triplex 250, policromia 4x0, (crachá) acabamento refilado com dois furos e cordão, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	10.000	

38	PASTA PERSONALIZADA, com bolso, confeccionada em papel triplex 300g, policromia 4 x 0, tamanho: Altura: 31cm x Largura : 24cm (fechada), conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	10.000	
VALOR TOTAL DO LOTE 01				

LOTE 2:

N°	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR
01	ADESIVO leitoso em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ²	3.000	
02	ADESIVO corrugado em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ²	3.000	
03	ADESIVO perfurado em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ²	3.000	
04	CANETA ESFEROGRÁFICA, tipo click, emborrachadas na parte inferior, personalizadas na parte superior, com aplicação de impressão digital de alta qualidade, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	5.000	
05	BACKDROP, tipo painel móvel, completo, personalizado, medindo 3X2m, composto por estrutura metálica leve, resistente e durável, com pé para sustentação, lona vinilica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, impressão digital em alta resolução, gramatura 340g ou superior. A fixação da lona na base metálica deverá se dar na parte de trás, para que não fique aparente. Backdrop completo móvel confeccionado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	10	
06	BANNER em lona vinilica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, com impressão digital colorida, gramatura 340g ou superior, com bastões cm	M ²	1.000	

	cima e embaixo, com cordão, acabamento refinado, com ponteira plástica em cada extremidade para efeito estético, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante			
07	FAIXA, em lona vinílica com impressão digital, gramatura 340g ou superior, tamanho 4,00x0,80m, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	500	
08	LONA vinílica com impressão colorida, gramatura 340g ou superior, com ilhós de fixação ou não, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	M ²	500	
09	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (1), placa em PVC, impressão colorida de alta qualidade, medindo 30x10cm, personalizada, para identificação de ambientes, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unid	1.000	
10	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (2), placa em PVC, impressão colorida de alta qualidade, precificada em metro quadrado, personalizada, para identificação de ambientes, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	M ²	1.000	
11	PLACA DE INAUGURAÇÃO, placa em aço inox escovado, personalizada, gravada no processo digital UV, alta definição, sem limite de cores, com aplicação de verniz, medindo 50x70cm, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid	50	
	VALOR TOTAL DO LOTE 02			

LOTE 03

N°	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR
01	Serviço de confecção de camiseta básica em malha de algodão fio 30.1 penteado (tipo exportação), com serigrafia na frente, costa e manga, tamanho até A3, inclusos, na cor branca, tamanhos (P/M/G/GG e EG).	Unid	2.000	
02	Serviço de confecção de camiseta básica em malha de algodão fio 30.1 penteado (tipo exportação), com serigrafia na frente, costa e manga, tamanho até A3,	Unid	2.000	

	inclusos, de cor, tamanhos (P/M/G/GG e EG).			
03	Serviço de confecção de coletes com bolso em sarja, com serigrafia na frente, costa, tamanhos (P/M/G/GG e EG).	Unid	1.000	
04	Serviço de confecção de calça comprida com bolso em sarja, com serigrafia na frente, costa, tamanhos (P/M/G/GG e EG).	Unid	1.000	
05	Serviço de confecção de pastas tipo carteiro em lona e/ou algodão cru, com abertura superior fechada com velcro por uma aba frontal. Alça de cadarço oboen de 30 mm, Logomarca aplicada na frente da aba da pasta, Serigrafia em policromia	Unid	1.000	
06	FITILHOS PERSONALIZADOS Cores diversas, em seda com largura mínima de 0,5cm, com personalização em cor branca, preta, azul e/ou vermelha	Mt	600	
07	FITILHOS PERSONALIZADOS Cores diversas, em seda com largura mínima de 0,5cm, sem personalização em cor branca, preta, azul e/ou vermelha	Mt	2.000	
08	Pulseira de identificação de lacre adesivo personalizado Lacre picotado inviolável - rasga ao ser aberto, evidenciando a fraude. Papel sintético - não rasga ou desmancha. Totalmente personalizáveis largura até 25 mm, cores: Verde, azul, laranja, amarela.	Unid	5.000	
VALOR TOTAL DO LOTE 03				

LOTE 04

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR
01	BANNER com lona fosca e com as seguintes medidas 0,80 x 1,20 e gramatura 250g m ² , acabamento com bastões, ponteiros brancos em plástico e corda para pendurar o banner, personalizado com impressão em policromia com fornecimento de arte pelo TCM.	Unid	4	
02	Bloco de anotações com 20 folhas, medindo fechado 15,0 cm de largura e 21,0 cm de altura, capa e contra-capa em papel couchê de 120g m ² , miolo em papel branco apergaminhado de 75 g m ² e folhas presas por espiral azul, personalizado com dizeres, logo ECPCIR (Escola de	Unid	2.000	

	Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha) e logo TCMPA impressas na capa, contra capa e em todas as folhas, impressão em policromia com fornecimento pelo TCMPA.			
03	Caneta personalizada tipo click com mecanismo para retração na ponta, com tinta azul, corpo em estrutura plástica branca, com detalhe emborrachado azul no corpo da caneta, com detalhe azul no topo e no prendedor de bolso e medindo 47aproximadamente: 14 cm de comprimento, personalizada com dizeres, logo ECPCIR (Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha) em silk screen colorido conforme arte fornecida pelo TCMPA	Unid	2.000	
04	Crachá em papel cartão branco com gramatura de no mm1mo 230 g/m ² , personalizado com dizeres, logo ECPCIR (Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha) e logo do TCMPA em policromia, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 14 cm de altura para ser utilizado na vertical, com dois furos centralizados na extensão da largura recebendo transpassado um fio de nylon azul em tom tendendo para o azul celeste, medindo 4 mm x 90 cm de comprimento com as pontas unidas por solda.	Unid	2.000	
05	PASTA PLÁSTICA transparente incolor cristal, modelo envelope, com 0.20 micras de espessura, para ser usada na horizontal, medindo 36,5 cm x 26,5 cm formato fechado e 36,5 x 40,0 cm aberto, com bolso de 11 cm na parte inferior na extensão horizontal, personalizadas, em serigrafia, policromia (logomarca na aba do fechamento), fechamento com botão de pressão branco.	Unid	2.000	
06	CARD impresso (para inserir no bolso da pasta plástica transparente do item 5), medindo: 35 cm de comprimento x 9,5 cm de largura, em papel couchê de 270 g/m ² , personalizado com impressão em policromia na parte frontal.	Unid	2.000	
	VALOR TOTAL DO LOTE 04			

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cordão personalizado para usar com crachá, conforme arte fornecida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, formato: 13 mm de largura (formato fechado) x 84 cm de comprimento total, dupla face, em fio 100% poliéster acetinado anti alérgico, cor azul royal personalizado com impressão legível em digital full color com cores vivas acetinadas feitas em ambos lados do cordão e que não manche, com argola e prendedor do tipo jacaré em metal dentado e articulado compatível com a perfuração do crachá (o crachá terá perfuração de aproximadamente 14 mm) a amostra será fornecida pelo TCM.	unid	600		
2	Envelope tipo saco, confeccionado em plástico cristal incolor de 0,20 de espessura, medindo fechado 34 cm X 25 cm, contendo zíper Branco na parte superior (na extensão da largura) e impressão em serigrafia na cor preto da logomarca do TCM/Pa., a amostra será fornecida pelo TCM	unid	1000		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

2.2. Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais cotados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados são fixos e irajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura desta Ata, ressalvadas as hipóteses previstas no item 4.17.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA

4.1. O TCM - Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

4.3. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, do local de entrega e, quando couber, do cronograma de contratação e respectivas especificações, ou

termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Estadual n° 6.474, de 6 de agosto de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo, ainda:

4.3.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

4.3.2. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado antes da realização do procedimento licitatório;

4.3.3. Ter ciência da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, bem como realizar a inclusão nos cadastros restritivos cabíveis, informando, concomitantemente, as ocorrências ao Órgão Gerenciador; e

4.3.5. Designar o responsável pelo recebimento dos bens, a quem compete, além das atribuições previstas na Lei Federal n° 8.666, de 1993, zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e prestadores de serviço.

4.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.8 O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência desta Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

4.11 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

4.12 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCM/PA.

4.13 É facultado ao TCM/PA, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 e do parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013.

4.14 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.15 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.16 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4.17 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.17.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.18 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.18.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.19 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.19.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.19.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.20 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.21 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.21.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.21.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.21.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.21.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

4.22 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.23.1 por razão de interesse público; ou

4.23.2 a pedido do fornecedor.

4.24 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o TCM/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

4.25 Esta Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

5.1 Embora não se trate de termo contratual, haverá a designação de Fiscal para a presente Ata de Registro de Preços, com fulcro no Parágrafo Único do art. 2º c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, DO ACEITE OU SOLICITAÇÃO DE REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A decisão sobre o aceite ou solicitação de refazimento dos serviços será tomada pela Assessoria de Comunicação - ASCOM;

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos abaixo;

6.3. O recebimento do objeto se dará em até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Fornecimento e será realizado pelo fiscal, após a entrega das certidões de regularidade fiscal, tributária (federal, estadual e municipal), trabalhista e do FGTS da seguinte forma:

6.3.1. Para efeito de recebimento, o fiscal do contrato deverá verificar se a empresa atendeu a demanda solicitada pelo TCM/PA conforme determinado no Edital e Ata;

6.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento ;

6.3.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto licitado, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento do objeto licitado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização do TCM/PA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto licitado, com base nas documentações apresentadas;

6.3.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.3.3.3. O objeto fornecido pela empresa, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber provisoriamente os serviços prestados pela empresa;
- 7.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Contrato e Edital da licitação;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.3. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- 7.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.5. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.7. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.8. Exercer fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- 7.9. Receber provisoriamente os serviços prestados pela empresa;
- 7.10. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e no Edital do certame licitatório, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 7.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.12. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 7.13. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.14. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhes acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada.
- 7.15. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento.
- 7.16. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 7.17. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Planejar a execução e a supervisão dos serviços;
- 8.2.** Realizar os serviços dentro prazo e qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em estrita conformidade com as especificações constantes no contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente, por pessoal com qualificação para tal;
- 8.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a entender;

- 8.4.** Corrigir, às suas expensas, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, após a notificação formal do CONTRATANTE;
- 8.5.** Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;
- 8.6.** Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 8.7.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 8.8.** Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações;
- 8.9.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes ou prepostos, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.10.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- 8.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 8.12.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.13.** Manter um responsável pelo fornecimento dos materiais e para manter contato com o CONTRATANTE para identificar temas de interesse e atender a avaliação do objeto licitado;
- 8.14.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações deste Contrato, Termo de Referência e edital do certame
- 8.15.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais e instalação dos mesmos;
- 8.16.** Comunicar à Assessoria de Comunicação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18.** Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

9.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

- a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

9.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

9.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A fatura deverá ser autuada no protocolo da Diretoria de Administração do TCM-PA;

10.2. A liberação do pagamento ficará condicionada ao efetivo fornecimento do objeto licitado contidos neste Termo de referência e a sua aprovação pela Fiscalização do TCM-PA;

10.3. O processo será encaminhado à Fiscalização para atesto;

10.4. O pagamento será realizado pelo TCM/PA, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo da fatura da prestação dos serviços na Diretoria Administrativa, e que esteja devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.5. A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 15 (quinze) dias úteis após a reapresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

11.4.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste ajuste ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial: multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da Ata;

12.3. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

12.4. A multa indenizatória prevista não exige a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

12.5. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

12.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

12.7. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.8. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito do TCM/PA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13. O presente Ata poderá ser rescindida de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme dispõe o art. 79 e nas hipóteses previstas no art. 78, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as controvérsias que porventura venham a surgir em relação à presente Ata, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, que se sobrepõe a qualquer outro por mais privilegiado.

E para constar, lavra-se o presente termo em duas vias de igual forma e teor que segue assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém-PA, de _____ de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheira Presidente MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

ANEXO VII

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO N°/2023

Processo n°:	
Nota Empenho:	
Contratante:	Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Objeto:	

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob o nº, na pessoa de seu representante legal, o Sr., que pode ser localizado no endereço:

Endereço Eletrônico:@.....com.br

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto descrito na Ata de Registro de Preços nº/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPENHO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Local de Entrega: Na Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Trav. Magno de Araújo 474, Telégrafo, CEP: 66.113-055 – Belém/PA, contato pelo telefone (91) 3210-7501.

Horário para entrega: do período de 08h:30min às 13h:30min.

Prazo de entrega único: 15 (QUINZE) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil da emissão da Ordem de Fornecimento pela Assessoria de Comunicação - ASCOM deste Tribunal.

Penalidades de multa: Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
- b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
- c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
- d) advertência e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório.

Expedida em://..../2023

Recebida em: ___/___/2023

Assessor de Comunicação

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Em atenção ao Pregão Eletrônico 006/2023-TCMPA realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM-PA, a empresa, CNPJ nº, apresenta a proposta de preço para participação no certame licitatório, atendendo a todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos, para prestação do objeto licitado, conforme os preços expressos abaixo:

SERVIÇOS	UNIDAD E	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL		R\$ (valor por extenso)		

Declaramos que os serviços tem prazo de garantia de:(.....) dias/meses

Declaramos que os preços expressos na presente proposta tem a prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da apresentação da proposta.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no certame licitatório, estando incluso nos preços todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, nos comprometendo a prestar todos os serviços nos prazos estabelecidos. Para tanto fornecemos os dados da empresa e da pessoa responsável pela empresa para assinatura do contrato:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:...../CNPJ:...../ENDEREÇO:.....
/MAIL...../TELEFONE.....DADOS DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO:NOME....., CPF, CARTEIRA DE
IDENTIDADE..... ENDEREÇO.....EMAIL..... TELEFONE.....
DATA/ NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.